



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR

OFÍCIO Nº 0212/2026 - PMC/SMG

Cajamar/SP., 13 de fevereiro de 2026.

Referente: Indicação nº 1560/2025
19ª Sessão

Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, pelo presente, em atenção a **Indicação nº 1560/2025**, de autoria do Nobre Vereador Adriano Donizete de Oliveira, **encaminhamos as informações prestadas pela *Secretaria Municipal de Educação*, por meio do Memorando nº 011/2.026 – SME**, cópia anexa.

Sendo o que tínhamos a informar, aproveitamos o ensejo para externar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Excelentíssimo Senhor
EDIVILSON LEME MENDES
Presidente da Câmara do Município de
CAJAMAR – SP

PROTOCOLO
428/2026

DATA / HORA
20/02/2026 15:26:24

USUÁRIO
066.XXX.XXX-62



Documento assinado eletronicamente por **Kauan Berto Sousa Santos, Prefeito**, em 13/02/2026, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://cidades.sei.sp.gov.br/rasaopaulo/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0758697** e o código CRC **2241A40F**.



Câmara Municipal de Cajamar

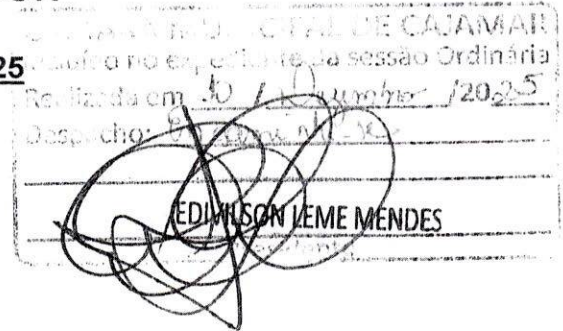
Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR

INDICAÇÃO Nº 1560 / 2025

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,



Indico ao Exmo. Prefeito Municipal Sr. Kauã Berto Sousa Santos, para que estude junto a Secretaria competente da municipalidade, de implantar a oferta de merenda escolar durante o recesso escolar para alunos em situação de vulnerabilidade social, garantindo assim complemento alimentar às crianças e adolescentes da rede pública de ensino.

JUSTIFICATIVA

Justifico a presente indicação, tendo em vista assegurar alimentação adequada aos estudantes que dependem da merenda escolar como parte essencial de sua nutrição diária.

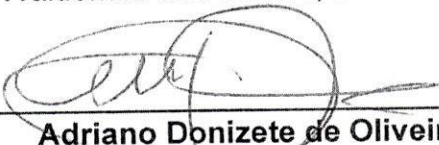
Durante os períodos de recesso escolar, muitas famílias enfrentam dificuldades para manter a alimentação de seus filhos, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade social.

Vale destacar que essa iniciativa já ocorre em algumas redes de ensino do Estado de São Paulo, mediante cadastro dos pais ou responsáveis, garantindo que os alunos continuem recebendo suporte alimentar mesmo fora do período letivo.

Essa medida poderá contribuir significativamente para o bem-estar dos estudantes, evitando situações de insegurança alimentar e fortalecendo a proteção social no município. Além disso, a inscrição prévia dos interessados permite que a Secretaria de Educação planeje a demanda, evitando desperdícios e garantindo a logística adequada.

Diante do exposto, conto com a análise e a sensibilidade do Poder Executivo para que tal ação seja implementada em nosso município.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 04 de dezembro de 2025.


Adriano Donizete de Oliveira
Vereador
União Brasil

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Adriano Ei
Avenida Professor Walter Ribas de Andrade

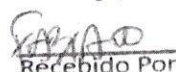
PROTOCOLO

DATA / HORA

DEPARTAMENTO TÉCNICO
LEGISLATIVO

Recebido em

07 JAN 2026


Recebido Por


Horas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR

CAJAM-SME-Unidade de Processamento Legislativo Educação

MEMORANDO nº 011/2.026 - SME

À Secretaria Municipal de Governo – SMG

Departamento de Apoio Legislativo

At. Sr. ^a Luciana Maria Coelho de Jesus Stella

Referência: Caso responda este Memorando, indicar expressamente o Processo nº 3509205.402.00000227/2026-87.

Referente: Indicação CMC nº 1560/2.025

Prezada Senhora,

Em atenção a **Indicação CMC nº 1560/2.025**, através da qual o nobre Vereador Adriano Donizete de Oliveira indica à Administração Municipal que verifique a possibilidade *“de implantar a oferta de merenda escolar durante o recesso escolar para alunos em situação de vulnerabilidade social, garantindo assim complemento alimentar às crianças e adolescentes da rede pública de ensino”*.

Considerando que a alimentação fornecida na Rede Municipal de Ensino é um fator que auxilia na frequência escolar, segundo estudo da Universidade Estadual de Campinas (Unicamp), portanto uma escola que oferece conhecimento, interação social e alimentação escolar têm mais alunos matriculados.

Considerando que existe uma política pública que regulamenta e assegura a alimentação saudável dos estudantes brasileiros matriculados na rede pública, o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e que o mesmo é gerenciado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) que transfere recursos financeiros aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios.

Considerando que os recursos são destinados à aquisição de alimentos orgânicos e/ou agroecológicos priorizando a compra direta de produtores rurais, colaborando para um sistema alimentar justo e sustentável. Considerando que a alimentação fornecida pelas escolas é uma política pública importante para a proteção social, promoção da educação, da saúde, segurança alimentar e nutricional e de desenvolvimento local.

Considerando que enquanto entidade educacional nossa responsabilidade é fornecer a alimentação saudável, respeitando os valores nutricionais indicados para uma dieta balanceada e dietas específicas a depender de cada caso, enquanto as crianças estão na escola. Memorando nº 315/2025 - SME (0623963) SEI 3509205.402.00013273/2025-65 / pg. 6 Considerando que a Indicação do Nobre Edil se mostra pertinente.

Esclarecemos que estudaremos a possibilidade de atender ao indicado, durante o período de recesso escolar.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.